

SÃO LUÍS, 17 DE AGOSTO DE 2017.

AO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AT. SRA. PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - SSP/MA

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores,

Com referência ao Pregão acima descrito, solicitamos esclarecer o que segue:

1 - É para constar na planilha os custos com adicional de periculosidade, insalubridade, adicional noturno, hora noturna adicional, adicional de hora extra, intervalo intrajornada, DSR - Descanso semanal remunerado?

2 - É para constar na planilha o custo com Plano de Saúde? Haja vista que consta no Anexo IV do TR - Módulo II Benefícios consta Assistência médica e familiar, mas em nenhuma outra parte do edital trata sobre a obrigação da empresa em custear Plano de saúde para os profissionais que prestarão os serviços objeto da presente licitação.

3 - É para constar na planilha o custo com Cesta Básica e Aux. Creche? Haja vista que consta no Anexo IV do TR - Módulo II Benefícios, mas em nenhuma outra parte do edital trata sobre os referidos benefícios.

4 - No Anexo IV do TR - Módulo IV item A7 consta Seguro Acidente de Trabalho 3%, **Mas esse percentual não seria conforme o RAT x FAP ou seja o RAT AJUSTADO da empresa licitante?** Pois é o percentual do RAT ajustado que a empresa recolhe, a ser comprovado através da GFIP ou outro documento apto para tal.

5 - No Anexo IV do TR - Módulo IV 4.2 letra B consta o percentual de 2,98% para Adicional de Férias, porem A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: $(1/3)/12 \times 100 = 2,78\%$. **Deverá ser colocado qual percentual referente ao Adicional de Férias?**

5.1 - No Anexo IV do TR - Módulo IV 4.5 letra A consta o percentual de 11,11% para Férias, porem as **Férias - Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. Cálculo: $1/12 \times 100 = 8,33\%$, ou seja se for colocado 11,11% o adicional de férias estará sendo cotado em duplicidade na planilha de custos pois já constará no Módulo 4. 2 letra B (2,98% + 11,11% = 14,09%). Favor esclarecer?**

[assinatura]

5.2 - No item 18 do TR prevê a abertura de conta vinculada, no item 18.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008;

Pois bem, na IN 02/2008 Alterada pela IN 06 de 23/12/2013, prevê os percentuais para os Encargos como segue:

13% - 8,33%

Férias + 1/3 Const. De Férias - 12,10%

Multa sobre FGTS - 5%

Porem na Planilha de custos anexo IV do TR do edital constam:

Férias + 1/3 Const. De Férias - 11,11% percentual diferente do previsto na IN 02 - 12,10% para a conta vinculada;

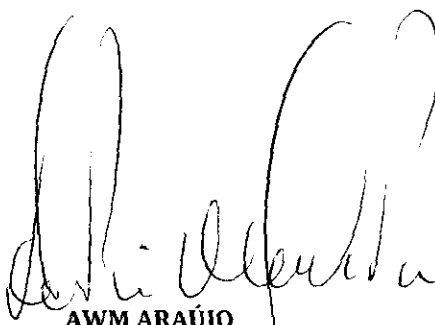
Multa sobre FGTS s/ aviso prévio indenizado- 4,35%, Multa sobre FGTS s/ aviso prévio trabalhado- 0,02% essas dois percentuais somados chegam a 4,37% e não os 5% determinado pela IN 02 para a conta vinculada; Dessa forma a empresa vencedora do certame ficaria prejudicada, pois constariam em suas planilhas percentuais menores dos que seriam retidos na conta vinculada.

Favor esclarecer, na Planilha de custos os licitantes deverão colocar quais percentuais referente aos encargos Férias + 1/3 Constitucional de Férias, Multa sobre FGTS s/ aviso prévio indenizado e Multa sobre FGTS s/ aviso prévio trabalhado, **deverão ser os percentuais da planilha Anexo IV do TR ou o percentual da IN 02 ?**

6 - A empresa licitante devidamente cadastrada no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador - Ministério do Trabalho poderá fazer o desconto de 20% do Vale alimentação na planilha de custos?

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

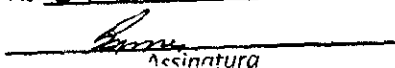
Atenciosamente,



AWM ARAÚJO
Antonio Walgney Monteiro Araújo
DIRETOR/PROPRIETÁRIO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SSP
Recebido em 30/10/2013

Às 14:30 Horas.


Assinatura

ms



Fls. nº 436
Proc. nº 3276/17
Ass. J. Durao

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO
SERVIÇOS GERAIS

DESPACHO

Considerando ao pedido de esclarecimento da empresa A W M ARAÚJO, seguem abaixo as respostas:

1. É para constar na planilha todos os adicionais e encargos exigidos pelo Termo de Referência, conforme itens 7 e 10 do mesmo; ✓
2. O anexo IV é um modelo, devendo-se sempre atender a planilha constante da IN nº 02/2018 – MPOG, e os itens necessários a serem preenchidos, são aqueles que são determinados no Termo de referência; ✓
3. Mesmo esclarecimento item 2. ✓
4. No que se refere ao Seguro Acidente de Trabalho, deverá ser observado o da empresa licitante, não o modelo utilizado no edital, pois trata-se de percentual exclusivo da empresa; ✓
5. Quanto aos questionamentos de quais percentuais utilizar, informamos que, quando o edital e o termo de referência determinam o atendimento a IN 02/2008, incluem-se todas as alterações legislativas existentes até a data publicação do edital, desta forma, tudo que a IN 06/2013 alterou na IN 02/2008 deverá ser atendido, inclusive com relação a conta vinculada, seus percentuais e modelo constante na referida instrução. ✓
6. Sim. Poderá fazer o desconto do PAT conforme legislação vigente. ✓

Retorne-se a CSL para conhecimento e providências.

São Luís, 21 de agosto de 2017.


Sildenê Almeida Filho
Encarregado de Serviços Gerais - SSP
Mat. Nº 934133



439
Processo nº 3476/17
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital

PROCESSO N.º 03476/2017 – SSP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – SSP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para o Disque Denúncia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, através da sua Pregoeira, leva ao conhecimento da empresa **AWM ARAÚJO** a resposta do Pedido de Esclarecimento ao Edital dada pelo Encarregado de Serviços Gerais/SSP, em anexo.

São Luís, 21 de agosto de 2017.


Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira da CSL/ SSP